



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

**TIPO: JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO: _____

Obtivemos através do endereço eletrônico
<https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/> , cópia
do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitação e o Licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

PREÂMBULO

MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10h00

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 hr:15 min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, que será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada na **Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP), iniciando-se no dia 29/11/2022, às 10h00 e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº:
09.01.00.4.4.90.51.00.26.782.5001.1018**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do serviço;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA – FOLHAS Nº. 01 e Nº. 02;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Empresarial;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

1. OBJETO

1.1. A presente **TOMADA DE PREÇO** tem como objeto o **MENOR PREÇO GLOBAL SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Participarão desta licitação empresas **credenciadas** regularmente no Município de Santo Antônio do Jardim, empresas **não credenciadas**, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1. As Licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município deverão encaminhar para a Comissão Municipal de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral **até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas**, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993;

2.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação;

2.1.3. A validade do Certificado de Registro Cadastral estará condicionada a validade das certidões e documentos nele constantes, sendo que os mesmos poderão ser renovados a qualquer tempo. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

2.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitação em dias úteis pelos interessados até um dia anterior a da sessão pública agendada, no horário compreendido entre as **09h00** as **15h00**, mediante apresentação de requerimento formal, com indicação da Razão Social da Empresa e CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail.

2.2.1 Os interessados também poderão retirar o edital através do site <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>, onde este Órgão Público salienta que o não envio do recibo do edital isentará a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim a responder quais esclarecimentos e questionamentos e devidas retificações.

2.2.2 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas em regime de concordata ou cuja falência tenha sido decretada, o designado pelo artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

2.2.3. Estão igualmente proibidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estão com



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

suspensão temporária de licitar com a Administração Pública de âmbito municipal e aquelas que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9605/98.

2.2.4. A participação das Licitantes se dará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

2.2.5. Poderão participar da presente Licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e **tenham objetivo social compatível com o objeto licitado.**

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1. Declaradas inidôneas ou com suspensão temporária de licitar por ato do Poder Público em geral;

2.3.2. Sob processo de falência;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Jardim (SP);

2.3.4. Reunidas em consórcio;

2.3.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **ENTREGUES, NA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, no dia **29/11/2022 às 10:00 horas**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence n.º 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).**

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 3.1.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope hermeticamente



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

TELEFONE:

4.2. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

TELEFONE:

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos a presente Tomada de Preço, especialmente para interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. **Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.**

5.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:

5.2.1. No caso de procurador, **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO REGISTRADO EM CARTÓRIO COMPETENTE OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, da qual constem poderes específicos para tomar vistas ao processo, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **item 5.2.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemblado, **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENCIDADE ATRAVÉS DE SERVIDOR PÚBLICO** do ato



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.3. Os documentos do item acima deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo presidente e juntados ao processo licitatório, **por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente**.

5.4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Presidente verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

5.5. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos **subitens 5.2.1 ou 5.2.2**.

5.5.1. No caso do subitem 5.2.1, a Procuração deverá conter os poderes específicos para prática dos atos, como interpor recursos motivadamente na sessão.

5.6. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de interpor recurso motivadamente na sessão.

5.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, os **02 (dois) envelopes**, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo o **item 4**, contendo:

6.2. Do envelope **Proposta de Preços**:

6.2.1. O envelope deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do **Anexo VI**;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.2.2. A Proposta de Preços deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos;

6.2.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Número desta Tomada de Preço

6.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante se houver

6.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **Anexo VI**

6.2.3.4. O preço global do objeto

6.2.3.4.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, BDI, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como carga, descarga e transporte, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

6.2.3.5.1. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3.6. Prazo de validade da Proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.3.7. A Proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.2.3.8. **A empresa participante deverá, ainda, apresentar a Planilha Orçamentária distribuída em seu preço proposto, no envelope de “PROPOSTA DE PREÇOS”.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.2.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, que deverá recolher na Tesouraria Municipal a importância de 02% (dois por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

6.2.4.1. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

6.2.4.1.1. Caução em dinheiro; ou

6.2.4.1.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou ainda

6.2.4.1.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

6.2.4.2. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Comissão Municipal de Licitação. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

6.2.5. APRESENTAR declaração expressa, datada e assinada que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.6. APRESENTAR declaração expressa, datada e assinada que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual e superior, desde que oficial, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Departamento de Obras e Planejamento, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

6.2.7. Planilha orçamentária com o valor propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas;

6.2.8. Cronograma Físico-Financeiro no valor global propositado, devendo ser assinada pelo representante legal ao seu final e rubricadas as demais folhas que houver.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.3. Do envelope Documentação:

PARA CADASTADOS:

6.3.1. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope documentação.

6.3.2. Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

PARA NÃO CADASTRADOS

6.3.3. O envelope deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.4.1. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL pra conferência do Servidor Municipal do Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.4.2. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL pra conferência do Servidor Municipal do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.4.3. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL pra conferência do Servidor Municipal da Inscrição do ato constitutivo no **caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4.4. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL pra conferência do Servidor Municipal do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.4.5. O cumprimento do disposto no artigo 27, V da Lei 8.666/93 acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**.

6.3.4.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Administração Pública, com data atual, de no máximo **10 (dez) dias antes da abertura**, conforme modelo constante **do Anexo III**.

6.3.4.7 Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Empresarial, conforme **anexo VIII**;

PARA CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS

6.3.5. A documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira consiste em:

6.3.5.1. Apresentar na assinatura do contrato, registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade.

6.3.5.1.1. Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo IX**, que deverá ser transcrito em impresso próprio, assina e data pela empresa licitante.

6.3.5.1.2. Caso o interessado desejar, a visita poderá ser realizada com acompanhamento de um servidor designado pelo Departamento de Obras e Planejamento, nos dias **07 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2022**, das **09h00 às 16h00**, devendo ser agendado pelo telefone **(19) 3654-1209** ramal **214**.

6.3.5.2. Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no **CREA** ou **CAU**, como responsável técnico da empresa, devidamente qualificado e habilitado, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio, ainda sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos profissionais, e integrar a equipe técnica, apresentando cópia de contrato de prestação de serviços entre as partes.

6.3.5.3 Caso a empresa participante apresentar profissional não registrado como responsável técnico, mas, sagrando-se vencedora, na assinatura do contrato, **deverá apresentar o registro do subitem 6.3.5.1**, com o referido, agora, como responsável técnico da empresa;

6.3.5.4. Apresentar na assinatura do contrato a **ART** (Arrecadação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra sobre o valor contratual;

6.3.5.5. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou similares às apresentadas na planilha orçamentária.

6.3.5.6. Comprovar, por meio de atestado (s) técnico (s) e seu (s) respectivo (s) CAT (s) do profissional citado no item 6.3.5.3, que tenha sido responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

6.3.5.7. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIA COM O ORIGINAL** pra conferência do Servidor Municipal do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, para comprovação de boa situação financeira da empresa, apresentando junto o **Termo de Abertura e Encerramento do mesmo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme Lei Federal 8.666/93 artigo 31, inciso I;

6.3.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme Lei Federal 8.666/93 artigo 31, inciso II.

PARA NÃO CADASTRADOS

6.3.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.6.2. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos e contribuições federais, inclusive as contribuições da seguridade social expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.3.6.3. Prova de regularidade com débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

6.3.6.4. Prova de regularidade com débitos para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6.5. Prova de regularidade com Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas **a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação**, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

6.3.8. As certidões e demais documentações solicitadas deverão ser apresentadas em original,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

por qualquer processo de cópia para conferência por Servidos Público ou autenticado por cartório competente.

6.3.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

6.3.10. Poderá ser apresentado Certidão Positiva com efeito de negativa dentro da validade determinada.

6.4. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

6.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

6.4.2. Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

6.4.3. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de habilitação, além da



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

documentação exigida nesta cláusula, declaração (Anexo V) sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

6.4.4. A “ME” ou “EPP” deverá apresentar o Registro Comercial e suas alterações, se couber, devendo ser autenticado em cartório competente.

7. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

7.1. Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, juntamente com a Carta de Credenciamento deverão ser entregues a Comissão Municipal de Licitação até as 10h00min. do dia 29 de novembro de 2022, nas condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A abertura dos envelopes se dará às 10h15min. que após iniciada a análise da documentação não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos, salvo os expressamente solicitados pela Comissão Municipal de Licitação.

7.3. Os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados e demais presentes.

7.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de habilitação das empresas o será através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ATA, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.

7.5. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação com data vencida, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- 7.7. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.
- 7.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 7.9. Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” das proponentes inabilitadas ficarão a disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso.
- 7.10. Os envelopes “Proposta de Preços” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Municipal de Licitação no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de Habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos.
- 7.11. Abertas as propostas comerciais, não serão admitidos quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 7.12. As propostas comerciais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes e demais presentes.
- 7.13. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços” o será através de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da Ata que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, pelos proponentes ou seus credenciados e demais presentes.
- 7.14. A classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas se dará pelo Menor Preço Global e será regida por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e



em especial as com preços inexequíveis e se não estiverem assinadas por seu representante legal.

7.15.1. As propostas que tiverem qualquer custo unitário da planilha orçamentária acima do fixado pelos preços de referências fixadas pela Administração, serão desclassificados.

7.16. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas comerciais, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração e em consonância com a Lei 8.666/93.

9.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.3.1. Procuração ou Contrato Social

9.3.2. Cédula de identificação

9.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PRAZOS



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.1. A Comissão Municipal de Licitação convocará a adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do comunicado expedido pela Comissão nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação.

10.2. **Fica designado como local de assinatura de contrato, a sede da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada à Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP).**

10.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato e finalização da obra, oriundo desta licitação, será de **07 (sete) meses contados da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por mais períodos, **desde que mediante justificativa e aceitação pela Prefeitura Municipal**, respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Departamento de Obras e Planejamento exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tantos funcionários da municipalidade, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

12.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado;

12.2.2. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;

12.2.3. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados.

12.2.4. **A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Obras e Planejamento lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.**

12.2.4.1. **A listagem dos trabalhadores deverá ser entregue e protocolada toda segunda-feira para o Departamento de Obras e Planejamento.**

12.2.4.2. **A não entrega da referida listagem caracterizará como inadimplência contratual e estará sujeito as penalidades previstas neste Edital, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.**

13. DO INÍCIO DAS OBRAS

13.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da **Ordem de Serviços** expedido pelo **Departamento de Obras e Planejamento** do município de Santo Antônio do Jardim.

14. DO VALOR

14.1. **Para fins de aplicação do artigo 48, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações, o valor global orçado por esta municipalidade para execução total do presente objeto, perfaz a importância de R\$ 672.215,43 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos) o qual se encontra devidamente detalhado em planilha orçamentária do presente Edital e expresso como Anexo I, em atendimento ao inciso II, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal nº. 8666/1993 e suas alterações.**



15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data da fatura aceita pelo Departamento de Obras e Planejamento, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, após a cada medição que for conferida e atestada pelo Departamento de Obras e Planejamento, de acordo com o cronograma físico financeiro da obra.

15.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente, **dotação nº 09.01.00.4.4.90.51.00.26.782.5001.1018**;

15.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

15.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado;

15.2.2. Planilha Orçamentária com a medição total da execução da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital;

15.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa;

15.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

15.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

15.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

15.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência da medição da obra, quando a municipalidade assim exigir;

15.2.7. É obrigatório apresentar, por conta da contratada, no final da obra, relatório de “*AS BUIT*” da empreitada.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, **caso em que não será devida atualização financeira**.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.2.1., será aplicada pela Administração do órgão recebedor do serviço, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

16.4. A multa prevista no subitem 16.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

16.4.1. A **inexecução total** do contrato sujeitará o contratado à multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

16.4.2. A **inexecução parcial** do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **2% (dois por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- **3% (três por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- **4% (quatro por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- **6% (seis por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- **7% (sete por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- **8% (oito por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- **9% (nove por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento)

16.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Departamento de Obras e Planejamento, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no **prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista**.

16.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado Procedimento Administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

16.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

16.9. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.10. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

16.11. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO

17.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

previstos;

17.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação que poderá, no **prazo de cinco dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de três dias úteis;

17.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que **não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão da Tomada de Preço** em requerimento registrado no setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

18.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

18.7. A planilha orçamentária deverá ser utilizada com a especificação e denominação do material e mão de obra alocada através da classificação da **Tabela CDHU**.

18.8. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.9. É facultada ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.10. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.12. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Espírito Santo do Punhal (SP).

Santo Antônio do Jardim (SP), 24 de outubro de 2022

Antônio Edson de Souza Leal
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO

Site: <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23/tomada-de-precos/>



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO
ARTIGO 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: **Tomada de Preço n.º 02/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa),
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede

_____.
(endereço completo), interessada(o) em participar da **Tomada de Preço n.º 02/2022**,
instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

Ref.: **Tomada de Preço nº 02/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa),
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede

_____.
(endereço completo), interessada(o) em participar da **Tomada de Preço n.º 02/2022**,
instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da Lei, a
inexistência de fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do
mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede/endereço na _____,
CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CREDENCIA**
o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de Santo Antônio do Jardim em licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 02/2022**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa),
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede
_____.
(endereço completo), interessada(o) em participar da **Tomada de Preço n.º 02/2022**,
instaurado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, declara, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções previstas no ato convocatório, que é _____.
(**microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**), nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate do presente certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Observação:

**O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes enquadradas como “ME”
ou “EPP” deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para
apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI

FOLHA Nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Prezados Membros da Comissão Municipal de Licitação:

Tendo examinado minuciosamente as normas e anexos do Edital da **Tomada de Preços nº. 02/2022**, ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, as quais, concordamos sem qualquer ressalva e passamos a formular a nossa proposta de preço, conforme segue na **folha nº. 02** deste anexo.

Propomo-nos a executar o objeto do presente certame, em atendimento ao presente edital e seus anexos, sob nossa inteira responsabilidade, pelo valor global por nós apresentado.

Em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, lucros e demais contribuições pertinentes a nossa responsabilidade, sem qualquer exceção.

Declaramos ainda, que nenhum direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG e CPF)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROPOSTA PADRONIZADA

FOLHA Nº. 02

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

Ref.: Tomada de Preço n.º 02/2022

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à
Av./Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____,
telefone (____) _____, fax (____) _____, vem pela
presente apresentar em anexo sua Proposta de Preço para **CONSTRUÇÃO E REFORMA.
COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)** de acordo com as exigências do
presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CNPJ nº. 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

1.2 - CONTRATADA

XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, Inscrição Estadual sob o nº NIRE sob o nº XX, com sede na Rua XX nº XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, neste ato representado pelo Sr (a) XX, brasileiro, casado/solteiro, profissão, portador do RG sob o nº XX e inscrito no CPF sob o nº XX, residente e domiciliado na Rua XX nº XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº. 02/2022, Processo Administrativo Licitatório nº. 24/2022, efetuada com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.



Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, **na planilha orçamentária**, nos projetos da obra e no edital do Processo Administrativo nº 103/2022 e anexos que o integram.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar, bem como os de alimentação e aluguéis de imóveis para pernoites de seus funcionários;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

3.17 – A Contratada deverá semanalmente apresentar ao Departamento de Obras e Planejamento lista com os nomes completos e RG (Registro Geral) de todos os trabalhadores envolvidos na obra deste certame para averiguação e fiscalização operacional.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GARANTIA

4.1. DO VALOR

4.1.1. O valor global para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

4.2.1. O prazo de vigência deste contrato e finalização da obra é **de 07 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais períodos respeitando o permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da fatura aceita pela Departamento de Obras e Planejamento e Departamento e Administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento, após a **MEDIÇÃO E EXECUÇÃO DAS FASES PREVISTAS NO CRONOGRAMA DA EMPREITADA.**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.3.1.1. Os repasses decorrentes da execução da empreitada onerarão dotação específica do orçamento corrente;

4.3.1.2. Dotação Orçamentária n] **09.01.00.4.4.90.51.00.26.782.5001.1018**

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado;

4.3.2.2. Planilha Orçamentária do cronograma executado da obra de acordo com os modelos determinados pela municipalidade, por meio impresso e digital;

4.3.2.3. Certidão FGTS e INSS atual da empresa;

4.3.2.4. Lista de trabalhadores da obra com cópias de suas guias de recolhimento de INSS e FGTS pagas;

4.3.2.5. Memorial fotográfico colorido impresso dos serviços executados referente à medição;

4.3.2.6. A medição deverá conter assinatura do engenheiro responsável pela execução da obra;

4.3.2.6.1. É obrigatório a presença do engenheiro responsável nas avaliações e conferência das medições, quando a municipalidade exigir, nos locais da obra;

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. As medições aprovadas pelo Departamento de Obras e Planejamento serão encaminhadas à Departamento de Compras e Licitação que por sua vez executará o pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária Nº. **09.01.00.4.4.90.51.00.26.782.5001.1018**

4.5. DA GARANTIA



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.5.1. A CONTRATADA deverá recolher na Tesouraria Municipal de Finanças a importância de 02% (dois por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, NO VALOR DE R\$ _____ (_____).

4.5.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato será prestada através da modalidade _____.

4.5.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Comissão Municipal de Licitação. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pelo Departamento de Obras e Planejamento.

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete ao Diretor do Departamento de Obras e Planejamento o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa na seguinte proporção:

- **2% (dois por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução igual ou superior a 90% (noventa por cento);
- **3% (três por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 80% (oitenta por cento) a 89% (oitenta e nove por cento);
- **4% (quatro por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 70% (setenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento);
- **5% (cinco por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 60% (sessenta por cento) a 69% (sessenta e nove por cento);
- **6% (seis por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento);
- **7% (sete por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 40% (quarenta por cento) e 49% (quarenta e nove por cento);
- **8% (oito por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 30% (trinta por cento) e 39% (trinta e nove por cento);
- **9% (nove por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 20% (vinte por cento) e 29% (vinte e nove por cento);
- **10% (dez por cento)** caso o objeto se encontre com percentual de execução entre 1% (um por cento) e 19% (dezenove por cento)

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Departamento Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de *10 (dez) dias* contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado Procedimento Administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, **desde que haja conveniência para a Administração.**

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022

Osvaldo Moreira

XX

Prefeito Municipal

XX

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX

Endereço: XX

E-mail: XX

Telefone: (XX) XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII

Declaração de Situação Regular com Contrato Social e/ou Registro Comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº. XX, Inscrição Estadual nº. XX, sediada na Rua/Av. XX, nº XX, Bairro XX, CEP XX, cidade XX (XX), neste ato representada por XX, portador do RG sob o nº XX, inscrita ao CPF sob nº XX, residente e domiciliado na Rua/Av. XX, nº XX, Bairro XX, CEP XX, cidade XX (XX), para os fins de dar cumprimento às exigências do **Processo Licitatório nº 103/2022** DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.



ANEXO IX

MODELO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

Ref: Visita técnica “*in loco*”, realizada para elaboração de nosso orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DA RODOVIÁRIA ANTÔNIO BELOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP)**

, nos termos do edital do Processo Licitatório n. 103/2022 e anexos que o integram.

Prezados Senhores

Tendo examinado as condições da **Tomada de Preço nº 02/2022** e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós, abaixo assinados, nos propomos a executá-la e concluí-la, pelo preço global descrito em nossa proposta de preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. No dia ____/____/____, efetuamos a visita técnica “*in loco*” e que temos conhecimento do local onde será executada a obra ora licitada, conforme previsto no presente edital, inclusive a composição dos itens no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, **sabendo que, haja algum item faltante será de inteira responsabilidade desta empresa assumir a execução sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, haja vista a proposta indicar o preço global da empreitada;**
- b. Que aceitamos todas as condições estabelecidas no certame licitatório e seus anexos;
- c. Que nossa proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), ferramentas em geral, transporte de empregados, seguros, impostos, demais encargos pertinentes a execução total do presente objeto e materiais a serem utilizados conforme planilha orçamentária do edital **Tomada de Preço nº 02/2022;**
- d. Que concordamos em manter a validade de nossa proposta de preços por um período de **60 (sessenta) dias corridos**, em concordância com o presente edital.



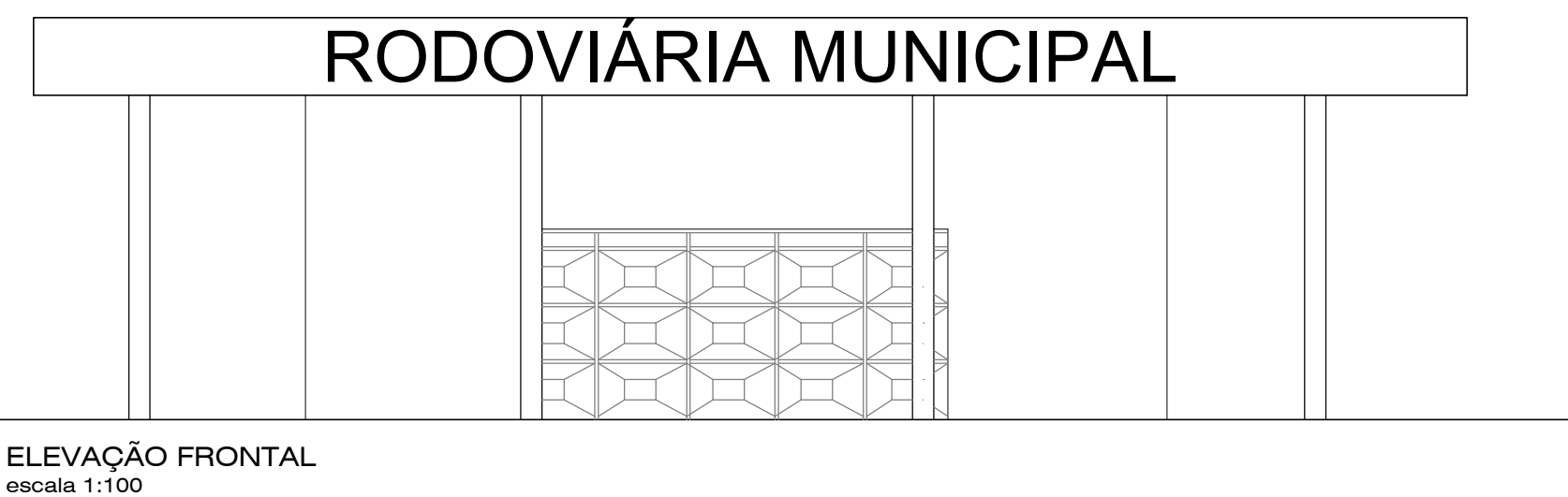
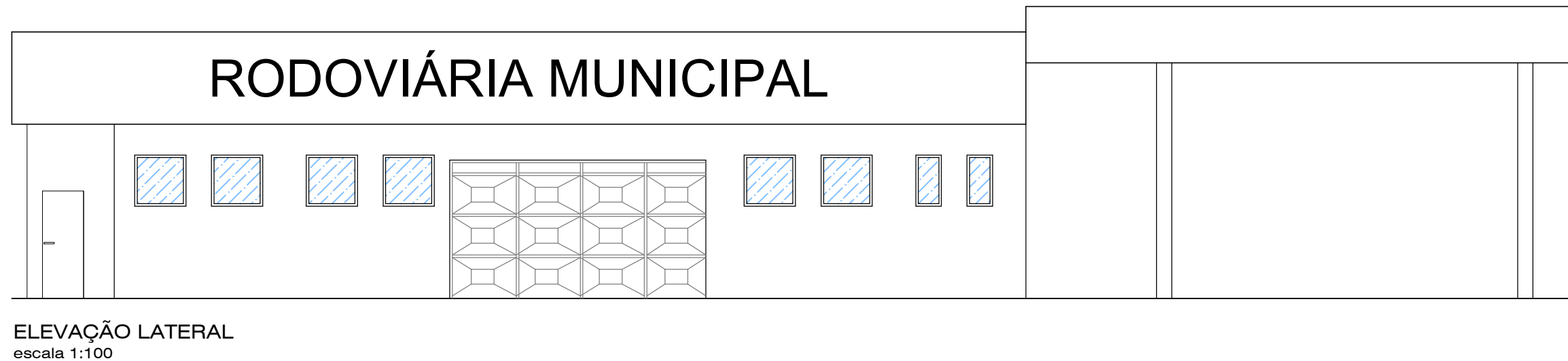
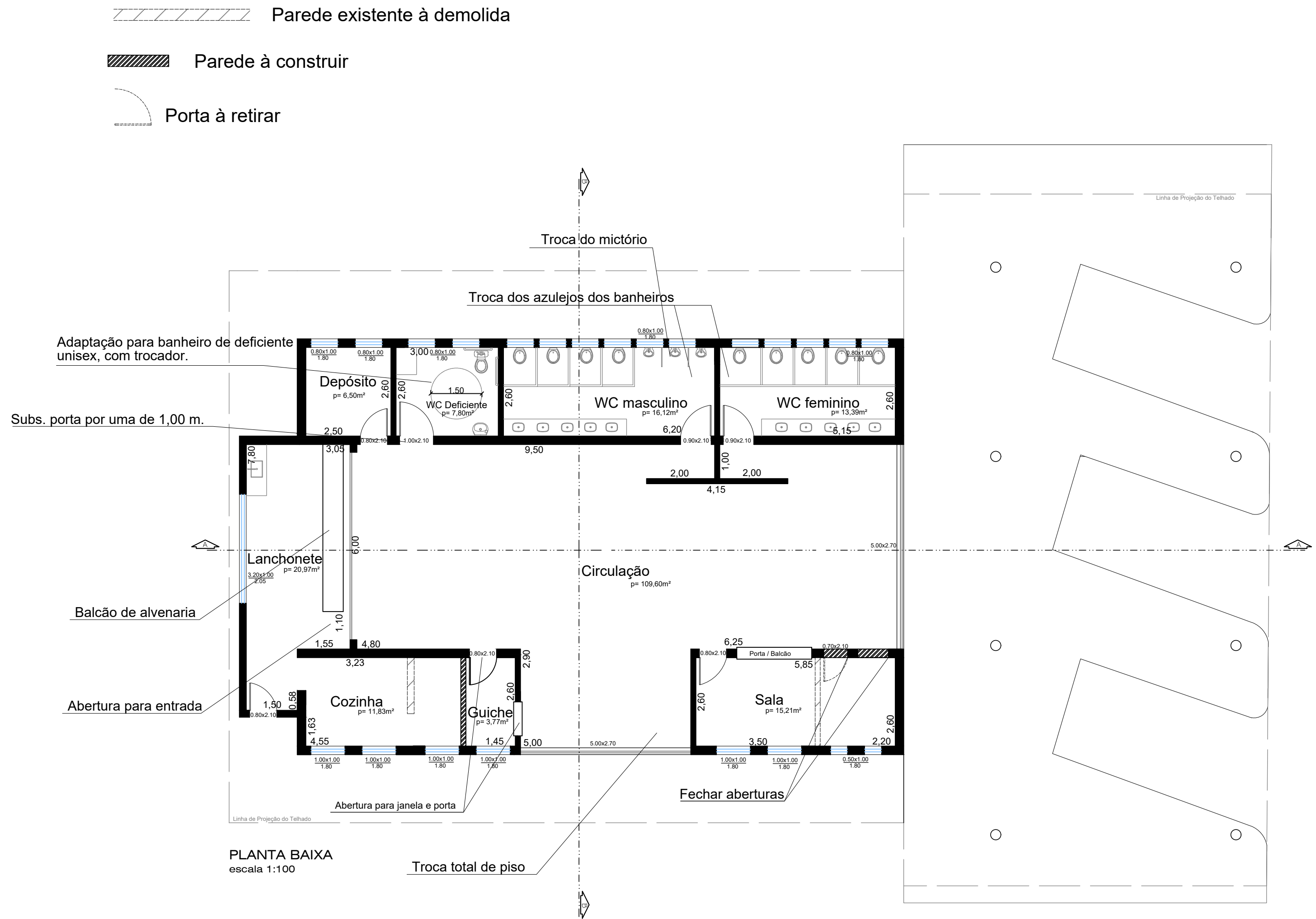
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual todas as empresas licitantes SEM EXCEÇÃO, deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – Documentos de Habilitação.



REFORMA DO TERMINAL RODVIÁRIO MUNICIPAL			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO		PROJETO: Arquitetônico de reforma e construção.	
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP		LOCAL: Rua Flor de Liz, Jardim Primavera, Santo Antônio do Jardim - SP.	
 ESTADO DE SÃO PAULO		DESENHO: Planta Baixa/Cortes/Elevações ESCALA 1:100 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL JÚLIO C. S. AMARAL Área construída: 543,35m² CREA 5070325090 ART:	FOLHA 1/1



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: Reforma do Terminal Rodoviário Municipal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim

Local: Rua Flor de Liz, Jardim Primavera s/n, Santo Antonio do Jardim (SP)

I.- OBJETO

O presente memorial descreve as soluções adotadas para a execução da reforma da cobertura da rodoviária municipal, fornecendo as especificações de materiais e referências técnicas construtivas da obra da reforma.

II.- SOLUÇÕES DE PROJETO

Por se tratar de obra de reforma, os serviços previstos são os especificados abaixo:

- Execução de uma nova cobertura, conforme projeto arquitetônico e imagens;
- Execução de forro de gesso interno e forro em telhas galvanizadas externas;
- Troca de pisos e azulejos;
- Troca de louças sanitárias e torneiras;
- Troca de instalações hidráulicas e elétricas;
- Troca de vidros em esquadrias;
- Pintura interna e externa do prédio.

III.- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS E REFERÊNCIAS DE TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A seguir são fornecidas especificações de materiais e referências de técnicas construtivas para cada etapa da obra de reforma e adequações:-

III.1. - Serviços Preliminares

Será executado projeto básico de execução das obras de construção, adequações e manutenção, para proporcionar uma perfeita interpretação dos serviços a serem executado. Executar-se-á a instalação do canteiro de obras, prevendo-se os espaços funcionais e adequados para a instalação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

de equipamentos, armazenagem de materiais, preparo de argamassas e outros materiais. Antes do início dos serviços será afixada placa de identificação da obra.

III.2. - Limpeza, Remoção e Demolição c/ Reaproveitamento

As telhas metálicas existentes serão substituídas por novas, a estrutura da cobertura da parte interna será reaproveitada e da área externa será refeita, louças sanitárias, pias, torneiras, portas, vidros quebrados, divisórias, pisos e azulejos, além da remoção de instalações elétricas e hidráulicas antigas.

III.3. - Vedação/Paredes

Os painéis de alvenaria sem função estrutural serão executados com tijolos maciços comum de 10x5x21cm assentados com argamassa mista de cimento e cal.

O comprimento máximo dos painéis de alvenaria não será superior a 5,00m e a altura não será superior a 3,50m. Os painéis divisórios sanitários serão em pedra granito.

III.4. - Pisos e Revestimentos

Internamente todas as superfícies do solo serão preparadas para receber os pisos definitivos com: nivelamento, apiloamento para uniformização, camada de concreto com 5cm de espessura.

Os pisos definitivos serão os seguintes:

- Material em cerâmica esmaltada com PEI-5, assentados com argamassa AC-II colante industrializada e rejuntados com argamassa industrializada;
- Piso em placas de granilite, acabamento encerado.

As paredes serão revestidas com chapisco de argamassa de cimento e areia, emboço de argamassa mista de cimento e cal hidratada e reboco de argamassa de cal hidratada e areia fina peneirada. As argamassas de revestimento serão aplicadas em espessuras de até 2cm, com acabamento apurado e alisado.

Os revestimentos em paredes deverão, nos cantos, ter acabamentos arredondados para facilidade de limpeza durante a utilização da edificação.

Os revestimentos das paredes internas dos banheiros serão com acabamento em cerâmica esmaltada e assentados com argamassa AC-II colante industrializada e rejuntados com argamassa industrializada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

III.5. - Cobertura

A estrutura do telhado será metálica, aço ASTM-A36 com pintura epóxi bicomponente. A cobertura será em telhas de chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, com espessura de 0,50 mm.

As calhas e rufos para captação de água de chuva, serão em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m, soldadas com chumbo e estanho.

III.6. - Esquadrias

As portas internas e dos banheiros serão em alumínio, inclusive batentes, guarnições e ferragens, nas dimensões indicadas no projeto arquitetônico. Porta externa será de ferro, inclusive batentes guarnições e ferragens.

III.7. - Instalações Hidráulicas

Água:- O critério de alimentação é o seguinte:- a água é recebida de canalização já existente e alimenta as caixas d'água (serão 2 caixas de 2.000L e 2 de 500L), instaladas sob o telhado. Desta a canalização de água fria alimenta todos os aparelhos e torneiras existentes na construção e irá alimentar os espaços criados nas adequações, ou seja:-

Banheiros – W.C. e W.C.(s):- Vaso Sanitário e lavatórios.

Bar - Pias

Área externa:- torneira.

Esgoto:- O recolhimento das águas servidas nos banheiros será por tubulação embutida. Haverá também, ralos em número e posição adequados, destinados ao escoamento das águas residuais de lavagem de pisos ou efluentes de equipamentos. Esses ralos deverão ser providos de sifão, com fecho hídrico de pelo menos 5cm de altura, dotados de dispositivo protetor contra o dessifonamento, ou terão os seus despejos conduzidos a caixa sifonada, conforme técnica adequada. Externamente correrá o tronco principal em tubos de PVC de 100 mm, e ligada em rede existente que recolherá à rede de esgoto existente na rua.

III.8. - Instalações Elétricas

Em todas as repartições do prédio serão colocados pontos de luz com interruptores e tomadas necessárias, interligadas a quadros de disjuntores (Q.G.). Toda a fiação será executada com fios antichama de bitola mínima 2,5mm" para circuitos de iluminação, 2,5mm" para circuitos de força e, quando indicado para os equipamentos a serem utilizados, a bitola mínima correspondente à



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

especificação do fabricante, em circuitos individualizados. A iluminação artificial das repartições será determinada de acordo com a NBR-5413 (ABNT), conforme NR-10 da legislação sobre higiene e segurança do trabalho.

III.9. – Louças, Metais e Acessórios

Toda a louça sanitária será branca e os metais sanitários e acessórios serão cromados.

III.10. - Vidros

Empregar-se a vidros planos de 6 mm, substituindo apenas os vidros quebrados.

III.11. - Pintura

Todas as repartições adequadas na construção e as paredes externas serão pintadas interna e externamente através de sistemas de pintura que possibilitem, como requisitos gerais, a obtenção de camadas lisas, impermeáveis e laváveis, com cores claras. Satisfazer-se à essa condição empregando-se tipos de tinta adequadas, conforme especificado abaixo, e aplicando-se duas ou três demãos em superfícies previamente preparadas com lixamento, limpeza para remoção de graxas ou gorduras e escovamento com água para a eliminação de poeiras.

Empregar-se-á, nas paredes, tinta acrílica fosca ou semibrilho, sobre massa acrílica; em superfícies de alumínio empregar-se-á esmalte sintético acetinado.

Os sistemas de pintura acima especificados deverão, para maior durabilidade e melhor aparência, serem aplicados sobre superfícies previamente preparadas e niveladas ou prumadas; isentas de defeitos tais como fissuras, deslocamentos, eflorescências, incrustações de argamassas, camadas previamente aplicadas de tintas com deslocamentos, etc.

III.12. – Serviços Complementares

Toda instalação necessária para segurança contra incêndio da edificação, segundo Decreto Estadual 63.911/18 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo, além de piso podotátil para deficientes visuais, instalados no piso.

III.13. - Limpeza

As instalações do canteiro de obras serão periodicamente limpas, removendo-se o entulho para fora da edificação, para posterior retirada pelo serviço público.

Após o término dos serviços, e antes do recebimento, será executado a limpeza de vidros, revestimentos cerâmicos, revestimentos de paredes, aparelhos e metais sanitários, bancadas e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

prateleiras, dispositivos elétricos e seus complementos e de toda a área externa da edificação. Nos serviços de limpeza, será empregado produtos adequados a cada material, de acordo com sua natureza e destinação, não se empregando produtos corrosivos ou que produzam manchas ou riscos nas superfícies de aplicação.

IV.- Soluções de abastecimento de água potável, coleta e destinação de esgoto, lixo, águas pluviais e energia.

IV.1. - Abastecimento de Água Potável:

A água é recebida através de canalização da rede pública, administrada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), passa pelo hidrômetro fixado em cavalete onde alimenta várias torneiras e as caixas d'água (3.000 litros) instaladas sobre a laje do prédio. Das caixas d'água a canalização alimenta todos os aparelhos e torneiras existentes no prédio.

IV.2. - Coleta e destinação de esgoto:

O recolhimento das águas servidas é por tubulação embutida no piso ou laje. Externamente corre o tronco principal em tubos de PVC de 100mm, que recolhe à rede pública, administrada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

IV.3. - Coleta e destinação de lixo:

A coleta pública diferenciada é realizada três vezes por semana e encaminhada ao aterro sanitário em valas, implantado no município.

IV.4. - Coleta e destinação de águas pluviais

A coleta das águas pluviais é feita através de calhas e rufos e direcionadas meio de condutores, tubos de PVC e canaletas, para a saída do terreno para a rua.

IV.5. - Abastecimento de Energia:-

Fornecida através de rede pública e administrada pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

Santo Antônio do Jardim (SP)

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR SILVA AMARAL

Diretor de Obras e Planejamento

CREA nº 5070325090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Reforma do Terminal Rodoviário Municipal

ITEM	CDHU	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UN (R\$)	VALOR (R\$)
1	Serviços Preliminares					
1.1	02.08.020	Placa de Identificação da Obra (2,00m x 3,00 m)	m ²	6,00	R\$ 881,19	R\$ 5.287,14
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unmês	5,00	R\$ 748,93	R\$ 3.744,65
1.3	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	120,00	R\$ 25,36	R\$ 3.043,20
1.4	Total					R\$ 12.074,99
2	Limpeza, Remoção e Demolição c/ Reaproveitamento					
2.1	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	16,32	R\$ 94,23	R\$ 1.538,21
2.2	03.02.020	Demolição manual de alvenaria de fundação/embasamento	m ³	3,83	R\$ 116,82	R\$ 447,42
2.3	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	280,90	R\$ 11,68	R\$ 3.280,91
2.4	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	kg	2.700,00	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
2.5	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	542,00	R\$ 7,79	R\$ 4.222,18
2.6	04.05.010	Retirada de revestimento em lambris de madeira	m ²	34,46	R\$ 54,60	R\$ 1.881,52
2.7	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	4,20	R\$ 1,66	R\$ 6,97
2.8	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m ²	5,67	R\$ 14,20	R\$ 80,51
2.9	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	m	30,20	R\$ 7,11	R\$ 214,72
2.10	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	un	15,00	R\$ 25,31	R\$ 379,65
2.11	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m ²	21,00	R\$ 18,95	R\$ 397,95
2.12	04.20.100	Remoção de mão francesa	un	17	R\$ 19,47	R\$ 330,99
2.13	04.20.040	Remoção de lâmpada	un	21	R\$ 3,89	R\$ 81,69
2.14	04.21.280	Remoção de soquete	un	17	R\$ 3,89	R\$ 66,13
2.15	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	81,4	R\$ 4,48	R\$ 364,67
2.16	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	12	R\$ 7,38	R\$ 88,56
2.17	Total					R\$ 18.890,09
3	Vedação/Paredes					
3.1	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	16,26	R\$ 117,82	R\$ 1.915,75

3.2						Total	R\$ 1.915,75
4	Pisos e Revestimentos						
4.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado (e= 4cm)	m³	0,57	R\$ 692,80		R\$ 394,90
4.2	17.02.020	Chapisco	m²	32,52	R\$ 6,90		R\$ 224,39
4.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	32,52	R\$ 26,31		R\$ 855,60
4.3	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	124,49	R\$ 44,17		R\$ 5.498,72
4.4	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	12,15	R\$ 151,30		R\$ 1.838,30
4.5	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	100,00	R\$ 44,17		R\$ 4.417,00
4.6	17.10.430	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	m²	120,00	R\$ 200,73		R\$ 24.087,60
4.7						Total	R\$ 37.316,50
5	Cobertura						
5.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	2.220,00	R\$ 18,47		R\$ 41.003,40
5.2	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	kg	2.220,00	R\$ 2,96		R\$ 6.571,20
5.3	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m²	542,00	R\$ 263,82		R\$ 142.990,44
5.4	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	41,00	R\$ 109,99		R\$ 4.509,59
5.5	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	97,00	R\$ 84,54		R\$ 8.200,38
5.6	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m²	312,00	R\$ 177,45		R\$ 55.364,40
5.7	21.03.152	Revestimento em placas de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	m²	195,00	R\$ 447,77		R\$ 87.315,15
5.8						Total	R\$ 345.954,56
6	Esquadrias						
6.1	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	12,11	R\$ 625,37		R\$ 7.573,23
6.2	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	m²	1,68	R\$ 540,04		R\$ 907,27
6.3	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	7,00	R\$ 314,09		R\$ 2.198,63
6.4	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	1,00	R\$ 273,52		R\$ 273,52

6.5	26.01.080	Vidro liso transparente de 6 mm	m²	5,67	R\$ 195,41	R\$ 1.107,97
6.6	Total					R\$ 12.060,62
7	Instalações Hidráulicas					
7.1	Água Fria					
7.1.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	55,00	R\$ 31,74	R\$ 1.745,70
7.1.2	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	35,00	R\$ 55,27	R\$ 1.934,45
7.1.3	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	un	3,00	R\$ 143,41	R\$ 430,23
7.1.4	48.05.040	Torneira de boia, DN= 1 1/2'	un	4,00	R\$ 255,33	R\$ 1.021,32
7.1.5	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	2,00	R\$ 75,04	R\$ 150,08
7.1.6	48.02.204	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 2.000 litros	un	2,00	R\$ 1.258,14	R\$ 2.516,28
7.1.7	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	un	2,00	R\$ 667,23	R\$ 1.334,46
7.2	Esgoto					
7.2.1	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	45,00	R\$ 37,21	R\$ 1.674,45
7.2.2	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$ 47,47	R\$ 949,40
7.2.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00	R\$ 79,55	R\$ 2.386,50
7.2.4	49.01.040	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	un	8,00	R\$ 121,63	R\$ 973,04
7.2.5	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	4,00	R\$ 322,70	R\$ 1.290,80
7.3	Águas pluviais					
7.3.1	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	m	81,40	R\$ 130,15	R\$ 10.594,21
7.3.2	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	60,00	R\$ 79,55	R\$ 4.773,00
7.3.3	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	2,00	R\$ 322,70	R\$ 645,40
7.4	Total					R\$ 32.419,32
8	Instalações Elétricas					
8.1	Entrada					
8.1.1	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	10,00	R\$ 4,88	R\$ 48,80
8.1.2	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	1,00	R\$ 161,99	R\$ 161,99
8.2	Distribuição					
8.2.1	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 668,32	R\$ 668,32

8.2.2	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	5,00	R\$ 41,05	R\$ 205,25
8.2.3	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	5,00	R\$ 126,75	R\$ 633,75
8.2.4	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	900,00	R\$ 17,36	R\$ 15.624,00
8.2.5	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200,00	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
8.2.6	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	300,00	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
8.2.7	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
8.3	Iluminação e tomadas					
8.3.1	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	40,00	R\$ 15,41	R\$ 616,40
8.3.2	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	1,00	R\$ 280,20	R\$ 280,20
8.3.3	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	7,00	R\$ 25,17	R\$ 176,19
8.3.4	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	1,00	R\$ 34,88	R\$ 34,88
8.3.5	40.05.340	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	un	3,00	R\$ 51,35	R\$ 154,05
8.3.6	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	2,00	R\$ 93,80	R\$ 187,60
8.3.7	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	26,00	R\$ 29,60	R\$ 769,60
8.3.8	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W (interno)	un	11,00	R\$ 353,70	R\$ 3.890,70
8.3.9	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	un	24,00	R\$ 167,21	R\$ 4.013,04
8.3.10	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W (externo)	un	20,00	R\$ 353,70	R\$ 7.074,00
8.3.11	Total					R\$ 38.684,77
9	Louças e Metais					
9.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	9,67	R\$ 767,93	R\$ 7.425,88
9.2	44.03.645	Torneira para bancada automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	un	9,00	R\$ 150,32	R\$ 1.352,88
9.3	44.03.300	Torneira volante tipo alavanca	un	2,00	R\$ 208,29	R\$ 416,58
9.4	44.03.420	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	un	1,00	R\$ 37,05	R\$ 37,05
9.5	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	10,00	R\$ 90,43	R\$ 904,30
9.6	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	3,00	R\$ 75,04	R\$ 225,12
9.7	44.20.150	Acabamento cromado para registro	un	8,00	R\$ 66,45	R\$ 531,60
9.8	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	3,00	R\$ 72,86	R\$ 218,58
9.9	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	5,00	R\$ 53,42	R\$ 267,10

9.10	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	un	4,00	R\$ 163,15	R\$ 652,60
9.11	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	10,00	R\$ 131,04	R\$ 1.310,40
9.12	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	un	3,00	R\$ 322,70	R\$ 968,10
9.13	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	un	10,00	R\$ 460,45	R\$ 4.604,50
9.14	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	1,00	R\$ 1.537,91	R\$ 1.537,91
9.15	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00	R\$ 1.095,88	R\$ 1.095,88
9.16	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00	R\$ 491,25	R\$ 1.473,75
9.17	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	9,00	R\$ 289,52	R\$ 2.605,68
9.18	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	10,00	R\$ 44,95	R\$ 449,50
9.19	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	un	10,00	R\$ 16,95	R\$ 169,50
9.20	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	un	10,00	R\$ 45,63	R\$ 456,30
9.21	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	un	3,00	R\$ 72,59	R\$ 217,77
9.22	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	un	10,00	R\$ 46,33	R\$ 463,30
9.23	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	10,00	R\$ 34,34	R\$ 343,40
9.24	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	un	10,00	R\$ 13,29	R\$ 132,90
9.25	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	3,50	R\$ 922,75	R\$ 3.229,63
9.26	Total					R\$ 31.090,21
10	Pintura					
10.1	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	312,00	R\$ 30,60	R\$ 9.547,20
10.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	29,00	R\$ 45,12	R\$ 1.308,48
10.3	Total					R\$ 10.855,68
11	Serviços Complementares					
11.1	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	12,00	R\$ 12,84	R\$ 154,08
11.2	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	5,00	R\$ 29,60	R\$ 148,00
11.3	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	un	5,00	R\$ 304,96	R\$ 1.524,80
11.4	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	2,00	R\$ 259,71	R\$ 519,42
11.5	Total					R\$ 2.346,30
12	Limpeza Final					
12.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	542,00	R\$ 13,63	R\$ 7.387,46
12.2	Total					R\$ 7.387,46

CPOS 187 (Sem Desoneração) - DATA: 01/08/2022

BDI= 22,00%

TOTAL	R\$ 550.996,26
BDI	R\$ 121.219,18
TOTAL C/ BDI	R\$ 672.215,43

Santo Antônio do Jardim-SP, 03 de outubro de 2022.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Júlio César Silva Amaral
Diretor de Obras e Planejamento Urbano
CREA 5070325090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CRONOGRAMA

Reforma do Terminal Rodoviário Municipal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	CUSTO TOTAL (INLCUSO BDI)		Exec. Inicial	LOCAL: Rua Flor de Liz, Jardim Primavera.							
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Acumulado
		R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 14.731,49	2,19		100,0							100,0
2	Limpeza, Remoção e Demolição c/ Reaproveitamento	R\$ 23.045,91	3,43		100,0							100,0
3	Vedação/Paredes	R\$ 2.337,22	0,35		100,0							100,0
4	Pisos e Revestimentos	R\$ 45.526,13	6,77		30,0	10,0		25,0	25,0	10,0		100,0
5	Cobertura	R\$ 422.064,56	62,79			30,0	30,0	20,0	20,0			100,0
6	Esquadrias	R\$ 14.713,96	2,19							100,0		100,0
7	Instalações Hidráulicas	R\$ 39.551,57	5,88						25,0	25,0	50,0	100,0
8	Instalações Elétricas	R\$ 47.195,42	7,02							50,0	50,0	100,0
9	Louças e Metais	R\$ 37.930,05	5,64							50,0	50,0	100,0
10	Pintura	R\$ 13.243,93	1,97							100,0		100,0
11	Serviços Complementares	R\$ 2.862,49	0,43								100,0	100,0
12	Limpeza Final	R\$ 9.012,70	1,34								100,0	100,0
TOTAIS		R\$ 672.215,43	100,00		R\$ 53.772,46 8,00%	R\$ 131.171,98 19,51%	R\$ 126.619,37 18,84%	R\$ 95.794,45 14,25%	R\$ 105.682,34 15,72%	R\$ 84.961,13 12,64%	R\$ 74.213,71 11,04%	R\$ 672.215,43 100,00%

BDI= 22,00%

CPOS 187 (Sem Desoneração) - DATA: 01/08/2022

Santo Antônio do Jardim-SP, 03 de outubro de 2022.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Júlio César Silva Amaral
Diretor de Obras e Planejamento Urbano
CREA 5070325090